

ADENDO
CHAMADA PÚBLICA Nº 15.002/2023 – CHP

OBJETO: QUALIFICAÇÃO E SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARA ATUAR NA ÁREA DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE, PARA A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL REGIONAL DE ICÓ DEPUTADO ORIEL GUIMARÃES NUNES E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE ICÓ – UPA 24H.

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Icó, informa aos interessados as seguintes Retificações no edital de CHAMADA PÚBLICA acima referenciada

ONDE LÊ-SE NO EDITAL:

9. FASE 1 (ENVELOPE “1” - Documentos de Qualificação) DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE.

9.1. Os requisitos e documentos a serem acostado no envelope “2”, para Qualificação como Organização Social, estão específicos no art. 3º e 4º da Lei Municipal nº 1.108/2021.

10. FASE 2 (ENVELOPE “2” - Documentos de Habilitação/Credenciamento) - DOCUMENTOS REFERENTES À HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E ECONÔMICA FINANCEIRA.

10.1. Deverá conter no envelope referente à FASE 1 a seguinte documentação:

LEIA-SE NO EDITAL:

9. FASE 1 (ENVELOPE “1” - Documentos de Qualificação) DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE.

9.1. Os requisitos e documentos a serem acostado no envelope “1”, para Qualificação como Organização Social, estão específicos no art. 3º e 4º da Lei Municipal nº 1.108/2021.

10. FASE 2 (ENVELOPE “2” - Documentos de Habilitação/Credenciamento) - DOCUMENTOS REFERENTES À HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E ECONÔMICA FINANCEIRA.

10.1. Deverá conter no envelope referente à FASE 2 a seguinte documentação:

2.0 – DA JUSTIFICATIVA:

2.1 – As retificações ora realizadas se deram em função de pequeno erro de digitação detectados após a publicação do Processo em tela, e para não comprometer a realização deste, foram realizadas tais alterações afim de ampliar a competitividade;

2.3 – Ademais, as consequências da anulação total da licitação, seguida de novo planejamento para nova contratação importaria sacrifício insuportável ao interesse público primário a ser atendido pelo fornecimento, podendo assim, causar a suspensão das atividades de interesse público e por sua vez ser inconveniente e danoso a municipalidade bem como aos usuários dos serviços públicos;

2.4 – As demais cláusulas editalícias permanecem da mesma maneira, sem alteração.

3.0-DAS DEMAIS ALTERAÇÕES

3.1– Ficam mantidas as demais condições no Edital no que não colidirem com as deste ADENDO.

Icó-Ce, 25 de Outubro de 2023.


Michelle Roque Guedes
Presidente da CPL